Câmara
MUNICIPAL DO PRATA

Sede Câmara Municipal
Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38.140-000, Prata-MG
Tel. (34) 3431-1635 / CNPJ: 22.236.517/00001-17
www.prata.mg.leg.br

Anexo Câmara Municipal - Administrativo
Praça XV de Novembro - 321 - Centro
Tel. (34) 3431-1535

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
FOLHA Nº 03
VISTO

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 05/02/2024
Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2024

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA/MG

A Câmara Municipal do Prata/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vereadores da Câmara Municipal de Prata/MG, atualizando-se seus subsídios pelo mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do Poder Legislativo no ano de 2024, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, do artigo 106 da Lei Orgânica de Prata/MG.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão pelas dotações constantes do orçamento geral da Câmara Municipal para o exercício corrente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal do Prata/MG, 05 de fevereiro de 2024.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES

Tiago Nunes Menezes da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Cleiton Dias da Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Ane Rose Vieira Freitas
1º Secretário

Ozanan de Oliveira Macedo
2º Secretário

Câmara
MUNICIPAL DO PRATA

Sede Câmara Municipal
Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38.140-000, Prata-MG
Tel. (34) 3431-1635 / CNPJ: 22.236.517/00001-17
www.prata.mg.leg.br

Anexo Câmara Municipal - Administrativo
Praça XV de Novembro - 321 - Centro
Tel. (34) 3431-1535

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
04
FOLHA Nº
VISTO

JUSTIFICATIVA

O subsídio dos vereadores foi fixado pela Resolução nº. 001/2020, pelos vereadores da última legislatura e antes das eleições, para todo o mandato, de 2021 a 2024, em respeito ao princípio da anterioridade.

Assim, os agentes políticos não têm direito a qualquer aumento real em seus subsídios, somente à reposição da inflação, ou seja, à revisão geral anual dos seus subsídios, nos mesmos termos inflacionários concedidos aos servidores públicos municipais ocorrido no ano de 2023, que no caso é de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

Além disso, a revisão geral anual dos subsídios dos membros do Poder Legislativo é um direito constitucional estabelecido no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 106 da Lei Orgânica de Prata/MG, sendo competência privativa da Câmara, conforme art. 16, V da Lei Orgânica de Prata/MG.

Destarte, contando com a compreensão dos nobres colegas vereadores, submetemos a matéria à apreciação e votação do Plenário.

Câmara Municipal do Prata/MG, 05 de fevereiro de 2024.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES

Tiago Nunes Menezes da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Cleiton Dias da Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Ane Rose Vieira Freitas
1º Secretário

Ozanan de Oliveira Macedo
2º Secretário